

LEI Nº 343

Autoriza o pagamento do banquete oferecido ao Vice-Governador eleito, em São Paulo, e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, a Prefeitura de Araxá, autorizada a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 58.211,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a despesas com o banquete oferecido ao General Porphírio da Paz, Vice-Governador eleito, em São Paulo.

Art. 2º. Para atender a esta despesa, fica aberto o crédito especial de Cr\$58.211,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e onze cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de dezembro de 1954.

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Prefeito em exercício

VERA CUNHA
Secretária